**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.**
**Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –**
**CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072**
**e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

# DESPACHO PARA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Licitatório FMS nº 002/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVOS, ABRANGENDO CLÍNICA MÉDICA, OBSTETRÍCIA, CIRURGIA E PEDIATRIA E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
Considerando que a licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que a Administração possui a prerrogativa de revogar seus próprios atos por razões de interesse público devidamente comprovadas, conforme previsto no art. 71 da referida Lei;
Considerando que, no decorrer da tramitação do processo licitatório em epígrafe, foram identificadas circunstâncias supervenientes que demonstram a inconveniência e/ou desnecessidade da continuidade da contratação, especialmente em razão de:

- Revisão do objeto ou da demanda da Secretaria requisitante.

Considerando, portanto, que a continuidade do certame não mais atende ao interesse público, sendo necessária a reavaliação da contratação para melhor atendimento das necessidades da Administração;

RESOLVO:

1. **REVOGAR** o Processo Licitatório FMS nº 002/2026, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão de interesse público superveniente devidamente justificado;
2. Determinar a publicação do presente ato, garantindo-se a transparência e publicidade do procedimento administrativo;
3. Caso haja licitantes participantes, assegurar-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente;
4. Encaminhar os autos ao setor competente para as providências administrativas cabíveis.

Publique-se.
Cumpra-se.

Novo Horizonte/SC em 16 de março de 2026.

Rogerio Acácio Mascarello
Secretário de Saúde

ROGERIO ACACIO MASCARELLO:59588527953

Assinado de forma digital por ROGERIO ACACIO MASCARELLO:59588527953
Dados: 2026.03.16 09:27:52 -03'00'